Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Carlos Geraldo Valadares

LEI Nº 932/82

Autoriza o Executivo Municipal a assinar Convênio com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais (IPSEMG) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Abaeté autorizada a firmar Convênio com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais (IPSEMG) para a instalação de um Posto nesta cidade, nos termos do Convênio modelo cuja cópia fica fazendo parte integrante da presente Lei, independente de qualquer ratificação posterior.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de CR$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros) para as despesas de instalação do Posto e cumprimento do referido Convênio.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário , entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 11 de outubro de 1.982.

Dr. Carlos Geraldo Valadares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Hélcio Vicente Tavares França
DIR.DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO